LEI Nº 2184-A

Projeto de Lei nº 95/09
de autoria do
Vereador Dr. José Eduardo

Dispõe sobre a inserção da advertência "Se beber não dirija" nos cartões de estacionamento regulamentado e dá outras providências.
Proc. nº 30746/09

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É obrigatória a inserção da advertência "Se beber não dirija" nos cartões de estacionamento regulamentado no Município.

Parágrafo único – A advertência citada no *caput* deve ser impressa em local visível e com destaque nos cartões.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 10 de julho de 2009.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 11/07/09
no Jornal Diário
173/09

FUNDAÇÃO ABRINQ RECONHECE PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA 2005 2008